

LEI N.º 348/2006

DE 18 DE ABRIL DE 2006

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
202/2000”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 006/2006 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Lei Municipal 202/2000 de 07.12.2000 que “Dispõe sobre os Direitos, Licença e Afastamento dos Servidores Públicos Municipais” passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º** -

Parágrafo Primeiro – A licença de que trata o “caput” deste artigo não poderá ser interrompida, salvo a critério da administração, visando o interesse do serviço público, com a anuência do servidor. ”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Públique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 18 de abril de 2006.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO